

Proc. 16.194/42

(C.J.T.-20-42)

1943

NF/EM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro, requer seja fixada a data em que deverá entrar em vigor a resolução proferida por esta Câmara, em sessão de 26 de outubro de 1942, que manteve a do Conselho Regional da Primeira Região, nos autos do dissídio coletivo com o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros:

CONSIDERANDO que o requerente, pelo documento de fls. 169, solicita seja sustado o feito, em virtude de já estarem as empresas de ônibus desta Capital cumprindo a determinação do referido acordão, o que faz desaparecer a dúvida levantada;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, considerar prejudicado o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1943.

a) Araújo Castro Presidente

a) João Duarte Filho Relator

a) Dorval Lacorda Procurador

Assinado em 21 / 1 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em 28-1-43.